



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SÚMULA 57

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP

A opção pela realização de parcerias público-privadas, de que trata a Lei Federal nº 11.079/04, em detrimento de outras modalidades contratuais, deve ser objeto de manifestação expressa do gestor na qual se indiquem as razões para a escolha realizada.

Fundamentação:

- Art. 37, caput da Constituição Federal;
- Art. 10, Lei 11.079, de 2004;
- Princípios da motivação, razoabilidade e proporcionalidade.

(Diário Oficial do Município Nº 3.972)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - 2007 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS
Av Afonso Pena, 1212 - 30130-908 - Belo Horizonte MG Geral: 156 Fax: 31 3224-3099